

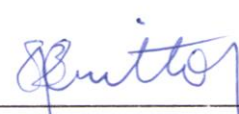


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO SOCIAL JEJÉ DE OYÁ – ISJO

São convocados(as) todos(as) os(as) interessados(as), nos termos dos artigos 5º, incisos XVII a XXI da Constituição Federal e artigo 53 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), para se reunirem em Assembleia Geral de Constituição, que se realizará no dia três de junho do ano de dois mil e vinte e três, às vinte horas, na Rua 4, Q 9, Casa 25, São Tomé Dois, nesta capital, Cuiabá-MT, CEP n.º 78.056-500, e-mail: [institutosocialjejeoya@gmail.com](mailto:institutosocialjejeoya@gmail.com). A Assembleia será instalada, em primeira convocação, às vinte horas e, em segunda convocação, às vinte horas e quinze minutos. A Assembleia instalar-se-á para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Deliberar sobre a constituição do Instituto; 2. Aprovação do Estatuto Social; 3. Deliberar sobre o local da sede da associação; 4. Eleição de membros da Diretoria (a depender da forma de gestão, pode ser Conselho, Diretoria Executiva, entre outros); 5. Eleição de membros do Conselho Fiscal (nos casos em que a associação tenha Conselho Fiscal); 6. Outros assuntos (caso haja).

O presente Edital de Convocação será socializado por e-mail e grupo de WhatsApp.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2023

  
Sávio de Brito Costa





**Joani Maria de Assis Ascar - Oficial**  
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78085-230  
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333  
 www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de SAVIO DE BRITO COSTA  
 (19873) TERMO: 1456734

Cuiabá - MT 10 de novembro de 2023 Horário: 10:48:57  
 Dou em testemunho (Lucilene de Moraes Fonseca) da verdade

**LUCILENE DE MORAES FONSECA**  
 Escrevente juramentado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atô de Notas e Registro -  
 Cod Cartório 62 - Cod Atô 22

Selo Digital: **BYU-72455 R\$8,40**  
 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
 ANA PAULA DE CAM



Foi reconhecido firma de uma das partes, faltando a assinatura de outra parte, CNGCE/MT art. 382 § 1º.